



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº 002/2019

O **Prefeito do Município de Iúna-ES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas e títulos para a admissão de **PROFESSORES HABILITADOS** em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atuação na educação básica: nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Educação Especial para o ano letivo de 2019.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e destina-se a contratação de profissionais **HABILITADOS**, para a função de **PROFESSOR REGENTE** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses previstas na Lei Municipal 2286/2010.

02 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no **QUADRO I** deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) **MAPA – Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.**

Campo de Atuação: Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI), escolas de ensino regular e Ensino Fundamental das escolas Unidocentes, Pluridocentes e escolas de ensino regular.

- **MAPA – Libras:** O professor com curso adicional em Libras atuará na Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI), escolas de ensino regular, Ensino Fundamental das escolas Unidocentes, Pluridocentes, escolas de ensino regular.

b) **MAPB – Professores das séries finais do Ensino Fundamental.**

Campo de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas regulares de ensino fundamental.

2.2 Os candidatos poderão se inscrever para atuar em até 02 (dois) cargos e/ou duas disciplinas, desde que comprovem habilitação para ambos.

2.3 No ato da inscrição para o cargo de MAPA – Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o candidato poderá optar pela função de MAPA – Libras.

2.3.1 Os candidatos que optaram para a função de MAPA – Libras que estão devidamente qualificados comporão lista específica.

2.4 O candidato, que por algum motivo de ordem técnica conseguir realizar mais de duas inscrições, serão validadas pela comissão organizadora do processo seletivo apenas as duas últimas inscrições.

2.5 Os candidatos inscritos para a disciplina de Educação Física e Arte poderão atuar em todas as etapas do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

2

- 2.6 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de **PROFESSOR MAPA** poderão atuar na Educação Infantil ou Ensino Fundamental Séries Iniciais, desde que no momento da contratação comprovem habilitação para ambos.
- 2.7 Os âmbitos de atuação em que o candidato a professor em função de regente de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a sua classificação e escolha são:
- I. CEI - Centros de Educação Infantil;
 - II. Escolas Unidocentes e Pluridocentes;
 - III. Escolas de ensino regular de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- 2.8 Os candidatos que no momento da escolha optarem por vagas nas escolas Unidocentes e Pluridocentes deverão ter disponibilidade de carga horária para atuar **em até 30 horas semanais**.

03 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 A carga horária dos professores a serem contratados e as atribuições dos cargos são as constantes das Leis Nº 1872/03 e Leis Nº 1873/03.
- 3.2 A remuneração do professor com carga horária de 25 horas semanais será a estipulada na Classe IV – Referência I do Anexo 5 da Lei Municipal nº. 1.873/2003, de 20 de agosto de 2003, vedada a alteração de Classe ou Referência.
- 3.3 A carga horária de 25 horas constante no item 3.2 deste edital serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários prevista no Decreto Nº 085/2015.
- 3.4 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações quer possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas por 6 (seis) dias corridos, compreendidos entre **05/07/2019 a 10/07/2019**, de 10h00min do dia 05/07/2019 às 17h00min do dia 10/07/2019, através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br

05 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
 - II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
 - III. Preencher a Ficha de Inscrição através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br com todos os dados completos de acordo com os documentos oficiais informados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

3

prejuízo de ter a inscrição indeferida por ausência de dados ou informações incompletas (nome, por exemplo);

- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- VII. Ter, na data da contratação, **a escolaridade completa e habilitação** exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

5.2 O candidato inscrito para professor MAPA - Libras, no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:

- a) Sede, Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade;
- b) Distrito de Pequiá, Distrito de São João do Príncipe e vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó;

5.2.1 Os candidatos inscritos para professor MAPA e MAPB automaticamente serão inscritos para a região: Distrito de Pequiá, Distrito de São João do Príncipe e vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó.

5.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados primeiramente por área geo-escolar e posteriormente farão parte da classificação geral para todas as vagas do município.

5.4 A primeira chamada dos candidatos para a escolha de vagas será das classificações por região e as vagas que sobrarem serão escolhidas na segunda chamada pela classificação geral para todo o município.

5.5 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova mencionada no Quadro II;

5.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

5.7 A Ficha de Inscrição é pessoal e intransferível.

5.8 A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

5.9 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão entregar no ato da contratação declaração subscrita por médico, informando estar o candidato apto ao exercício das atribuições do cargo, como requisito para a convocação.

5.10 Para os contratos com prazo de duração inferior a 30 dias, não será necessário a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

5.11 No momento da inscrição, os candidatos deverão optar ou não por serem chamados para os contratos inferiores a 15 (quinze) dias.

5.12 Os candidatos inscritos para o cargo de Professor MAPA automaticamente estão inscritos para Professor Eventual e concorrerão para a vaga em lista única.

5.13 A Secretaria Municipal de Educação de Iúna não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou inscrições incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.14 A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por informações ou interpretação deste edital, bem como assessoria para inscrição. Todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

4

as questões que porventura surjam durante o referido processo devem ser remetidas de forma oficial à Secretaria Municipal de Educação.

06 - DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Prefeito Municipal de Iúna/ES designa para este certame, a Comissão Realizadora de Processo Seletivo Simplificado, composta pelo Secretário Municipal de Educação e 06 (seis) servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES. O Secretário Municipal de Educação presidirá a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
- 6.3 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito do Município indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo de correção dos cartões de respostas das questões das provas.
- 6.4 Compete ao Prefeito do Município de Iúna-ES, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da prova; circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação de divulgação do presente Edital.

07 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas.
- 7.2 Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 7.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.
- 7.4 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pleiteado.
- 7.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir: **a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções; **b) deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

5

audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; **c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; **d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; **e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 7.6 No **ato da inscrição**, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, no prazo mencionado no item 4.1, inciso VIII, deste Edital, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.
- 7.7 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 7.8 Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 7.9 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 7.10 Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no **ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação.
- 7.11 Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem da prova especial, deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 7.12 Os portadores de deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista indicado pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme item 7.11.
- 7.13 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 7.15 Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.
- 7.16 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

6

- 7.17 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.18 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 7.19 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 7.20 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 7.21 Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.
- 7.22 Após o provimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas.

08 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O Comprovante de Inscrição será enviado ao candidato pela comissão organizadora do processo seletivo através do endereço eletrônico de e-mail que o mesmo informar no ato da inscrição. Deverá ser guardado cuidadosamente e apresentado no dia das provas. O Documento de Oficial original de reconhecimento nacional que contenha fotografia é obrigatório para o acesso do candidato à sala de provas. Sua apresentação na portaria e durante as provas é **INDISPENSÁVEL**.
- 8.2 É obrigação do candidato conferir no Comprovante de Inscrição seu nome completo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

09 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e Títulos (item 12).
- 9.2 Os detalhes, por cargo, fazem parte do **QUADRO I** deste Edital.
- 9.3 A prova objetiva, terá a duração máxima de 02 (duas) horas. A mesma consistirá em 20 questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.
- 9.4 A prova objetiva para o candidato que se inscrever para professor MAPB, em mais de uma disciplina, terá duração máxima de 03 (três) horas.

10 - DOS PROGRAMAS

- 10.1 Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas objetivas de múltipla escolha estarão disponíveis através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br, no ato da inscrição.

11 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 9.1, que avaliarão o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

7

- 11.2 Todas as provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo apresentadas as disciplinas em um único caderno, de acordo com cada cargo.
- 11.3 Será aprovado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
- 11.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva estará eliminado do Processo Seletivo.
- 11.5 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 11.6 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.7 O candidato que não entregar o Cartão Resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 11.8 Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro do candidato.
- 11.9 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão em favor do candidato.
- 11.10 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação da questão.
- 11.11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

12 - DOS TÍTULOS

- 12.1 **Pontos por Títulos:** Os Títulos serão apresentados em forma de Certificados, Diplomas e/ou Declarações conforme especifica o presente Edital.
- 12.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
 - I. Exercício profissional no cargo/função pleiteado;
 - II. Qualificação profissional por meio de apresentação de até 2 (dois) títulos na área da Educação.
- 12.3 A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo I deste Edital.
- 12.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 12.5 Para efeito de contagem de pontos a que se refere o caput deste item, os candidatos portadores de Licenciatura Curta, acrescido de Programa especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de Licenciatura Curta.
- 12.6 Para efeito de contagem de tempo de serviço só será computado o tempo de serviço prestado na regência de classe nos níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, até o limite de 20 (vinte) meses, em qualquer ente da esfera municipal, estadual ou federal – público ou particular - a partir de 1º de fevereiro de 2008.
 - 12.6.1 A certidão de tempo de serviço deverá ser emitida pelo órgão competente para tal finalidade.
- 12.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de um ente da esfera municipal, estadual ou federal, ou ainda em razão de mais de um vínculo com o mesmo ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

8

- 12.8** Como qualificação profissional serão considerados os descritos no Anexo I deste Edital.
- 12.9** Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:
- **Res. Nº 12/83; ou**
 - **Res. Nº 03/99; ou**
 - **Res. Nº 01/01 ou**
 - **Res. Nº 01/07.**
- 12.10** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
- I. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
 - II. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia do respectivo histórico escolar, na área da educação;
 - III. Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;
 - IV. A documentação a que se referem os itens I a III deste edital deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
- 12.11** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.
- 12.12** Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para a classificação dos candidatos e não surtirão qualquer outro efeito para as demais etapas do presente processo seletivo.
- 12.13** Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos oferecidos.
- 12.14** Não serão atribuídos pontos aos títulos entregues sem especificação clara da carga horária e o que determina o ANEXO I.
- 12.15** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.
- 12.16** Na hipótese da não comprovação do item 12.2 (I e II) a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.
- 12.17** Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 18.1, para fins de atendimento a chamada, escolha de vagas e formalização de contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.



13 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1** As provas serão realizadas no dia **14/07/2019**, na EMEF Deolinda Amorim de Oliveira, situada à R. Amphilóphio de Oliveira, s/nº – Guanabara – Iúna/ES (próximo a Escola SS. Trindade), das 9 às 11 horas, dependendo do quantitativo de candidatos, podendo se estender a outra instituição municipal a ser divulgada antes da realização da prova, das 9 às 11 horas, devendo o candidato chegar ao local com 1 (uma) hora de antecedência.
- 13.2** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 13.3** O candidato deverá conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto à Comissão de Realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 13.4** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 13.5** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à Comissão de Realização do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Certame.
- 13.6** Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL** de reconhecimento nacional, contendo fotografia.
- 13.7** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas **60 (sessenta) minutos** antes do início das mesmas, portando **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, **Cartão de Inscrição**, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iúna, **portando CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA.**
- 13.8** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 13.7 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de Iúna, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 13.9** Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 13.10** Não haverá, **sob qualquer pretexto**, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 13.11** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 13.12** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, deverá entregar o Cartão de Respostas na forma em que se encontrar, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

10

- 13.13** Durante a realização das provas será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
 - b) Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
 - c) Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - d) Portar, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico tais como relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, controle de carros ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - e) Portar qualquer tipo de arma.
 - f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - g) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
 - h) Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
 - i) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
 - j) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m) Ao término da prova, o candidato deverá, imediatamente, retirar-se das dependências da escola.
- 13.14** **O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, junto com o Cartão Resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.**
- 13.15** O candidato que infringir o disposto no subitem 13.13, “d” e “e”, não receberá o caderno de prova enquanto não se desfizer do telefone celular, equipamento eletrônico e da arma.
- 13.16** As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas por ato do Prefeito do Município de Iúna-ES ou do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 13.17** Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- 13.18** Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 13.19** Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal indicado pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.20** Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

11

eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Certame.

- 13.21** Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 13.22** Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do concurso.
- 13.23** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 13.24** O caderno de prova(s) pertencerá ao candidato após 60 minutos do início da mesma.
- 13.25** As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 13.26** Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

14 - DO DESEMPATE

- 14.1** No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - I. Maior idade, conforme disposto no art. 27, § Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/2003);
 - II. Maior pontuação na prova objetiva;
 - III. Maior pontuação por títulos.

15 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1** Terminada a avaliação das provas e títulos os resultados serão publicados no endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br e na imprensa oficial.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1** O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo estipulado para interpor recurso contra o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Cronograma de Trabalho **QUADRO II**, desde que, devidamente fundamentado e preenchido as demais condições estabelecidas no subitem 16.2 deste edital.
- 16.2** O recurso a que se refere o subitem 16.1, dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, deverá ser isento de taxa e protocolado da Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES, situada à Avenida Deputado João Rios, Nº121 – Quilombo – Iúna-ES, das 09 às 16h e apresentados em obediência às seguintes especificações:
 - a) Indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo;
 - b) Deverá ser protocolado em duas vias, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
 - c) Deverá ser assinado pelo candidato ou por seu procurador com outorga para tal fim.
- 16.3** Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

12

- 16.4 Não serão aceitos recursos interpostos via internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 16.2;
- 16.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões das provas objetivas, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 16.2 e **QUADRO II** deste Edital.
- 16.7 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.
- 16.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 16.9 A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

17 – DA CHAMADA

- 17.1 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada conforme Instrução Normativa expedida pela Controladoria Municipal.
- 17.2 A primeira chamada será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os classificados ficarem atentos as informações lançadas no site da Prefeitura Municipal de Iúna: www.iuna.es.gov.br.
- 17.3 Para fins de atendimento à chamada supramencionada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (títulos e declaração de tempo de serviço) e todos os itens descritos no item 18.
- 17.4 Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos superiores a 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos deverão obrigatoriamente utilizar E-MAIL e telefone, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos possam provar a qualquer tempo, a convocação do(s) candidato(s), assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o(s) candidato(s) compareça(m) ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do(s) candidato(s) o(s) mesmo(s) serão considerado desistente(s) e reclassificado(s) no processo seletivo.
- 17.5 É obrigatória a presença de todos os candidatos convocados nos termos do item anterior, seja dos candidatos convocados para o número de vagas existentes, bem como dos candidatos previamente convocados ou suplentes. Os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes e reclassificados no processo seletivo.
- 17.6 Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos inferiores a 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos deverão utilizar, exclusivamente, o telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição.
- 17.7 O candidato que não atender as convocações ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, por até 03 (três) vezes consecutivas ou não, será reclassificado automaticamente ao final da listagem.
- 17.8 Ultrapassada as tentativas de convocação descritas no item anterior o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

13

- 17.9** A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 17.10** A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e **VEDAÇÃO** de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de educação do Município de Iúna/ES, por um prazo de 01 (um) anos.
- 17.11** Ao candidato é reservado o direito de apenas 1 (uma) reclassificação.
- 17.12** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.
- 17.13** **No momento da escolha, havendo carga horária completa (25 horas) em uma ÚNICA unidade de ensino, o candidato NÃO poderá optar por distribuir esta carga horária em mais de uma unidade escolar.**
- 17.14** **Após a formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Secretaria Municipal de Educação identifique essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua eliminação do Processo Seletivo.**
- 17.15** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2019 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 17.16** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades na lei.
- 17.17** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** O candidato deverá entregar, **obrigatoriamente**, após a convocação para contratação, uma foto 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

18.1.1 Documentos Pessoais:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (que contenha informações dos noivos, filiação, data da celebração, e se houver, averbações como divórcio, separação, óbito entre outros, bem como demais informações exigidas por lei);
- b) Carteira de Identidade (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação da CI/RG);
- c) CPF (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do CPF);
- d) Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais, retirada em qualquer Cartório Eleitoral ou no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Extrato do PIS/PASEP, retirado na agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- f) Carteira de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

14

- g) Extrato Previdenciário, retirado em qualquer agencia do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou no site da referida autarquia previdenciária (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>);
- h) Cartão do SUS, retirado nas unidades de saúde ou na sede de qualquer Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho.
- k) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Cópia da Declaração Anual de Imposto de Renda, em envelope devidamente lacrado.

18.1.2 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Cartão do SUS;
- d) Caderneta de vacinação, devidamente atualizada, para os filhos menores de 05 anos.

18.1.3 Documentos para comprovação de titulação:

- a) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovante do (s) título (s) utilizados para a pontuação da qualificação profissional, conforme incisos I a VI do item 12.10 e anexo I deste edital;
- c) Certidão de tempo de serviço, devidamente assinada pelo declarante, sendo vedado constar na referida certidão a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado;
- d) O candidato chamado para a disciplina de Educação Física deverá apresentar comprovante atualizado de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo;

18.1.4 Declarações:

- a) Declaração de Bens, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- b) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- c) Declaração dos dependentes legais, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

18.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

18.3 No momento da contratação a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza em fazer cópia dos documentos dos candidatos.

18.4 Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física, mental, e de esforço físico quando for o caso, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

15

- 18.5** No caso de candidatos com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.
- 18.6** Fica vedado a regência de classe sem a formalização de contrato, inclusive nos casos de aditivo de contrato.
- 18.7** Os candidatos que no momento da contratação não apresentarem os documentos atualizados deverão proceder a atualização dos mesmos conforme certidão de casamento ou averbações contidas na mesma, e entregar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

19 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 19.1** Fica estabelecida a avaliação de desempenho do profissional em designação temporária a ser realizada durante o período letivo. Esta avaliação será realizada por uma Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Educação, para posterior análise da Equipe Pedagógica e adoção das medidas legais cabíveis.
- 19.2** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do profissional contratado, acarretará:
- 19.2.1** Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação;
- 19.2.2** Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal da Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

20 – DO ADITIVO DE CONTRATO

- 20.1** Do surgimento de novas vagas será aditivado o contrato dos servidores em designação temporária que, no momento da escolha, não tiveram a oportunidade de optar por um contrato com a carga horária completa.
- 20.2** Os contratados em designação temporária que já possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES terão seus contratos aditivados caso sejam convocados na lista dos contratos inferiores a 15 (quinze) dias.
- 20.3** O professor contratado temporariamente que optar por substituir outro professor contratado temporariamente em licença maternidade, terá o seu contrato aditivado/prorrogado caso o professor licenciado opte por não cumprir o período de estabilidade.
- 20.4** O professor contratado temporariamente e que estiver substituindo um mesmo professor poderá ter seu contrato aditivado/prorrogado, enquanto perdurar o afastamento do professor substituído, seja qual for o motivo, afim de evitar a descontinuidade de ensino aos educandos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.
- 21.2** O edital completo que regulamenta este concurso será obtido através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br e da imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

16

- 21.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.
- 21.4 O preenchimento inexato dos dados da ficha de Inscrição, determinará o CANCELAMENTO da inscrição.
- 21.5 A Prefeitura Municipal de Iúna e a Comissão Realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Certame.
- 21.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão Realizadora do Processo Seletivo não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas a certames anteriores.
- 21.7 Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no relatório do resultado final.
- 21.8 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 18 do presente edital.
- 21.9 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da legislação pertinente.
- 21.10 A aprovação neste Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Certame.
- 21.11 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.
- 21.12 A Prefeitura Municipal de Iúna-ES, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias ao ato.
- 21.13 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 21.14 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 21.15 Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por falta disciplinar.
- 21.16 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Iúna-ES, durante o prazo de validade deste Certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 21.17 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 21.18 Findado o motivo que ensejou um determinado contrato, este será rescindido, conforme cláusula 01 do termo do contrato, e o então contratado retornará para a lista classificatória e aguardará o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 21.19 O professor contratado temporariamente que estiver afastado por licença maternidade deverá cumprir o período de estabilidade por 30 dias. Após o fim da estabilidade o contrato será encerrado e prossegue-se a chamada seguindo rigorosamente a listagem de classificação dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

17

- 21.20** A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 21.21** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br e da imprensa oficial do município.
- 21.22** O planejamento e execução do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da Comissão de Realização do Certame.
- 21.23** A Prefeitura Municipal de Iúna-ES e a Comissão de Realização do Certame não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 21.24** Decorrido o prazo mínimo de doze meses da realização deste certame e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, as provas e todo o processo montado para a realização do Processo Seletivo serão incinerados.
- 21.25** Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, "ad referendum" do Prefeito do Município de Iúna-ES.
- 21.26** O presente processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, prorrogável.

Prefeitura Municipal de Iúna-ES, 28 de junho de 2019.

Weliton Virgilio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

18

QUADRO I

CARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor MAPA	• Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.	Português e Matemática: 05 questões Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos sobre o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal e Normas Gerais para a Educação do Sistema Municipal de Ensino de Iúna – ES 15 questões	3 3	R\$ 1.754,39
Professor MAPB	• Língua Portuguesa • Matemática • Ciências • Geografia • História • Arte • Inglês • Educação Física • Ensino Religioso	Licenciatura Curta ou Plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica no cargo pleiteado, de no mínimo 540 horas, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC Para a disciplina de Ensino Religioso O candidato deverá possuir: Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.	Conhecimentos Pedagógicos: 05 questões Conhecimentos sobre o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal e Normas Gerais para a Educação do Sistema Municipal de Ensino de Iúna – ES: 03 questões Conhecimentos Específicos: 12 questões	3 3 3	R\$ 1.754,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

19

		conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de formação na área de Ensino Religioso com carga horária igual ou superior a 180 horas,				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

20

QUADRO II

EDITAL 002/2019

CRONOGRAMA DE TRABALHO

ITEM RESPONSÁVEL ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	02/07/2019
Período das Inscrições	05/07/2019 a 10/07/2019
DATA DA PROVA	14/07/2019
Data da publicação do Gabarito de respostas das provas	14/07/2019
Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao gabarito das provas	15/07/2019
Respostas dos recursos interpostos	17/07/2019
Divulgação das listagens com o resultado das provas objetivas e de títulos	17/07/2019
Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao resultado das provas	18/07/2019
Respostas dos recursos interpostos	19/07/2019
Divulgação das listagens com o resultado final do concurso	19/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

21

ANEXO I

EDITAL 002/2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	12
B	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	09
C	Pós –Graduação “lato sensu” na área da Educação.	06
D	Curso livre na área da Educação, ministrado por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 40h, a partir de 2013.	03

TEMPO DE SERVIÇO

A - Tempo de serviço na regência de classe nos níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, até o limite de 20 (vinte) meses em qualquer ente da esfera municipal, estadual ou federal – público ou particular - no período de fevereiro/2008 a junho/2019	0,1
--	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

22

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR MAPA

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA DE PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambigüidade. Figuras de linguagem.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR MAPA: Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógica-matemática pela criança. O ENSINO DE HISTORIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar. Referenciais Curriculares Nacionais. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90. Lei Federal nº. 11.738/08 – Piso Salarial do Magistério,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

23

Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei n.º 11.494/07 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

NORMAS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IÚNA – ES.

PROFESSOR MAPB – CIÊNCIAS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, ENSINO RELIGIOSO.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Conteúdo: Relação educação escola e sociedade. Concepções político - filosóficas - sociológicas de educação. Tendências Pedagógicas. A democratização da escola. Psicologia da Educação - Aprendizagem e desenvolvimento comportamental, cognitivo e afetivo da criança e do adolescente. O papel político, ético e social do professor. Relação professor-aluno. O professor e as novas tecnologias da comunicação e informação. Cotidiano Escolar - A sala de aula e pluralidade cultural. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos. Planejamento Educacional. Avaliação da aprendizagem. Currículo. Interdisciplinaridade. Neuropsicologia e Inclusão. Competências para a construção da cidadania. Inteligências Múltiplas. PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Lei nº 11.185 / 2005 - altera o artigo 11 da Lei 8069/90, Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado. Lei n.º 11.494/07 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

NORMAS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IÚNA – ES.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR MAPB - ARTE: Histórico do Ensino de Arte; Fundamentos filosóficos, pedagógicos e estéticos. A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdos do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte; Papel e formação do professor; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. Conhecimentos específicos das diferentes linguagens artísticas a serem trabalhadas e seus elementos estruturadores; História da arte. Obras e artistas significativos. Leitura de obras artísticas; A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais - formas tradicionais e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

24

modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Arte, tecnologia e os meios de comunicação. História da música; Leitura musical; Parâmetros do som, elementos e produtos da música; A educação musical, as artes visuais, a dança e o teatro na escola; Arte e cultura; Criatividade e processos de criação.

PROFESSOR MAPB - GEOGRAFIA: A natureza (clima, estrutura geológica, relevo e hidrografia): sua dinâmica, apropriação e conservação no Brasil e no Mundo. Geografia Regional do Brasil e do Mundo. Dinâmica populacional: crescimento demográfico, teorias e políticas demográficas no Brasil e no mundo; estruturas etária e profissional da população brasileira e mundial; Distribuição de renda; Questão Agrária no Brasil; Urbanização no Brasil e no mundo; Globalização: a revolução científico-tecnológica e a economia em rede; o papel dos oligopólios industriais e do capital financeiro especulativo na organização da nova economia e no aumento das desigualdades sociais e espaciais; transformações no mundo do trabalho; Blocos econômicos: MERCOSUL, NAFTA, UNIÃO EUROPÉIA, APEC, ALCA; Globalização cultural: o papel da mídia e a padronização do comportamento de consumo A expansão internacional da economia ilegal e do crime organizado. A questão ambiental contemporânea: poluição industrial e problemas ambientais de escala planetária. A nova ordem internacional: a multipolaridade e o unilateralismo norte-americano; Focos mundiais de tensão e conflitos. O terrorismo e as novas ameaças.

PROFESSOR MAPB - HISTÓRIA: Antigo Regime, Renascimento e Humanismo, Reforma Protestante, Expansão Marítima Comercial. A conquista e colonização da América. O Brasil pré-colonial; Iluminismo, Revolução Francesa. Revolução Industrial. Independência das 13 colônias. A independência da América Espanhola. Movimentos anticoloniais ocorridos no Brasil colônia. As revoluções liberais e os nacionalismos europeus do século XIX. O movimento operário. O pensamento revolucionário do século XIX. A vinda da família real e as mudanças promovidas na colônia. O imperialismo. As duas grandes guerras. Revolução Russa. O período entre guerras. Reconstrução da Europa. A guerra Fria. A América no século XX. A África e a Ásia nos séculos XIX e XX: neocolonialismo e descolonização. O Oriente Médio. O Império Brasileiro. Primeira República. Era Vargas. A república brasileira de 1945 a 1964: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. As artes e a cultura - 1914-1990. O golpe militar de 1964 no Brasil e o regime militar (1964-1984). A sociedade brasileira atual: mudanças e continuidades. A desintegração da URSS e a crise do Leste europeu. O novo contexto internacional: globalização e regionalização. A Ásia e a África contemporânea. História: teoria e metodologia; conceituação e periodização. Principais tendências historiográficas. Destaque para o historicismo, marxismo e a história nova. Cultura afro-brasileira: tradições religiosas e culturais, literatura afro-brasileira, comunidades remanescentes de quilombos, racismo e anti-racismo no Brasil.

PROFESSOR MAPB - INGLÊS: Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, compostos "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "non-finites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question tags") "Phrasal verbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa.

PROFESSOR MAPB - MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relação de pertinência e Inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Conjuntos numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações e propriedades). Múltiplos e divisores; Números primos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

25

Divisibilidade; MDC e MMC; problemas. Números e grandezas proporcionais: Razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); problemas. Sistemas de medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Porcentagem e juros simples. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões Algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Potenciação e radiciação. Relações. Funções: Função injetora, sobrejetora e bijetora; Função crescente e decrescente; Função par e ímpar; Função composta; Função Inversa; Representação gráfica de uma função. Estudo completo das funções do 1° e 2° graus. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Equações e inequações de 1° e 2° graus, modulares, exponenciais e logarítmicas. Matrizes: Conceito, propriedades e operações. Determinantes: Conceito, cálculo e propriedades. Sistema de equações lineares; resolução e discussão. Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem; Arranjos; combinações; permutações simples e com repetição. Probabilidade: Conceito e cálculo; adição e multiplicação de probabilidades; dependência de eventos. Binômio de Newton. Progressões: progressões aritméticas e geométricas, com seus conceitos, propriedades e adição de termos. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais: adição, multiplicação e divisão de polinômios. Fatoração de polinômios. Raízes de equações polinomiais. Geometria Analítica: Estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas. Geometria Plana: Conceitos primitivos e postulados. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros e polígonos. Congruência de triângulos. Teorema do ângulo externo e suas conseqüências. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Áreas das principais figuras planas poligonais e circulares. Apótemas. Geometria Espacial: Conceitos primitivos e postulados, Poliedros, Primas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Troncos e Esfera. Trigonometria.

PROFESSOR MAPB - PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de textos; A Linguagem: norma culta e variedades; estilo; discurso (direto, indireto e indireto livre) Textualidade - o texto, o contexto e a construção dos sentidos; coesão e coerência; Intertextualidade e polifonia; Semântica: denotação, conotação, figuras de linguagem, polissemia e ambigüidade; Vícios de linguagem; Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, separação silábica; Ortografia ; Acentuação tônica e gráfica; Morfologia: estrutura de palavras, processos de formação, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras: identificação, flexões, emprego e valores semânticos- ênfase em verbos (tempos, modos, vozes), advérbios, preposições e conjunções; Morfossintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; relações sintáticas: coordenação e subordinação; concordância (nominal e verbal); regência (nominal e verbal; crase); colocação pronominal. Fases da Literatura Brasileira.

PROFESSOR MAPB – CIÊNCIAS: TERRA E UNIVERSO: Teorias de origem do Universo e da Terra; Noções básicas de Astronomia; Conquista espacial; Sistema Solar; Água; Ar e Solo.

CONCEITOS BÁSICOS DE FÍSICA E QUÍMICA: Matéria e energia; unidades de medida; propriedades físicas e químicas da matéria; transformações físicas e químicas.

QUÍMICA: Átomos e moléculas; tabela periódica; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas; ligações químicas; funções químicas; reações químicas; lei de Lavoisier e lei de Proust.

FÍSICA: Cinemática; Mecânica; as leis de Newton; Estática; Energia; Temperatura e calor; Ondas; Som; Luz e instrumentos ópticos; Eletrostática; Eletrodinâmica; Magnetismo.

COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOS SERES VIVOS: Água, glicídios, sais minerais, lipídios, vitaminas, ácidos nucléicos, proteínas.

ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DIVERSIDADE DAS CÉLULAS: Membrana plasmática, organóides citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; Divisão celular: mitose, meiose e gametogênese; Metabolismo celular: respiração, fotossíntese e quimiossíntese; Clonagem e células-tronco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

26

DIVERSIDADE DOS SERES VIVOS: Origem da vida; Vírus; Bactérias, protistas, fungos, animais e plantas.

ANATOMIA E FISILOGIA COMPARADA: Nutrição, circulação, respiração, excreção, sistema nervoso e endócrino, reprodução, sistema ósseo e muscular.

GENÉTICA: Conceitos básicos; As leis de Mendel; Grupos sanguíneos: ABO e Rh; Herança ligada ao sexo: daltonismo e hemofilia; Transgênicos.

EVOLUÇÃO: Lamarckismo e Darwinismo; Teoria Sintética de Evolução.

ECOLOGIA: Conceitos básicos; Cadeias e teias alimentares; Fluxo de energia e ciclo da matéria; Dinâmica das comunidades biológicas; Desequilíbrios ecológicos.

ASPECTOS GLOBAIS DA SAÚDE: Saúde e higiene; Doenças carenciais, doenças virais e bacterianas, principais protozooses e micoses, verminoses; Doenças degenerativas e câncer.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Elementos da história ambiental; Os grandes eventos sobre educação ambiental; Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.759/99); Subsídios para a prática da Educação Ambiental; Dimensões humanas das alterações globais; Elementos e qualidade do habitat urbano; Expressões da sustentabilidade humana;

PROFESSOR MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física Escolar; Metodologia e Didática no Ensino da Educação Física; Educação Física Especial; Dificuldades de Aprendizagem; Educação Física e Sociedade; Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Fisiologia do Exercício; As funções orgânicas relacionadas às atividades motoras; Capacidades físicas: noções gerais de força, resistência, flexibilidade; Habilidades motoras fundamentais - Jogos populares; Jogos cooperativos; Atletismo - Regras e fundamentos básicos; Esporte Coletivo (Futsal, vôlei, handebol, basquete): Iniciação esportiva – fundamentos técnicos e regras básicas; As atividades físicas e os exercícios físicos: implicações na obesidade e no emagrecimento; Benefícios da prática das ginásticas; Riscos e cuidados na prática das Ginásticas.

PROFESSOR MAPB – ENSINO RELIGIOSO: • Filosofia da Tradição Religiosa; A ideia do transcendente na vida pessoal, familiar e na sociedade; Origem histórica das tradições religiosas, filosóficas e místicas; Estrutura hierárquica das religiões; As questões de gênero nas religiões; Diálogo inter-religioso e a cultura da paz; Crença na vida além-morte; Sentido da vida; Diferentes formas de cuidado com a vida; Textos sagrados e tradições orais e escritos presente nas tradições religiosas; Acontecimentos religiosos importantes na história dos povos e que se tornaram tradições; Acontecimentos religiosos influenciam a vida das pessoas; Histórias da criação do mundo e do homem, segundo algumas tradições religiosas; O significado dos ritos e símbolos das tradições religiosas; Rituais mais importantes e ou significativos das tradições religiosas; Símbolos que identificam as tradições religiosas, filosóficas e místicas; Ritos e rituais; Espiritualidade – a relação com o sagrado; Origem e função dos espaços sagrados; Simbologia da arquitetura religiosa; Lugares de peregrinação; Limites éticos. - Princípios norteadores do comportamento ético individual; A convivência da diversidade religiosa.